

## **PROGRAMA “ AMBIENTE, ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E ECONOMIA DE BAIXO CARBONO”**

### **Aviso de Concurso # 4 – Implementação de projetos piloto de laboratórios vivos de descarbonização e mitigação às alterações climáticas**

**1. Dotação total disponível: 6.058.823 €**

**Montante mínimo de financiamento de cada projeto: 200.000€**

**Montante máximo de financiamento de cada projeto: 1.000.000€**

#### **Enquadramento legal:**

Auxílio a projetos de investigação e desenvolvimento, nos termos do estabelecido no **artigo 25.º no Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 16 de junho, que declara certas categorias de auxílio compatíveis com o mercado interno, em aplicação dos artigos 107 e 108.º do Tratado**, alterado pelo Regulamento (UE) 2017/1084, da Comissão, de 14 de junho, no que se refere aos auxílios às infraestruturas portuárias e aeroportuárias, aos limites de notificação para os auxílios a favor da cultura e da conservação do património e para os auxílios a infraestruturas desportivas e recreativas multifuncionais, bem como aos regimes de auxílios regional ao funcionamento nas regiões ultraperiféricas e que altera o Regulamento (UE) n.º 702/2014 no que se refere ao cálculo dos custos elegíveis.

#### **Visa-se com o presente aviso:**

O Programa Ambiente, Alterações Climáticas e Economia de Baixo Carbono visa promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, como "laboratórios-vivos", enquanto *hubs* de teste, com vista à mitigação das emissões de carbono, com o envolvimento ativo dos cidadãos, empresas, autoridades públicas e universidades locais. As áreas urbanas representam desafios particulares em termos de mitigação das alterações climáticas e para a transição para uma economia de baixo carbono. É nos grandes centros urbanos que se concentram recursos, conhecimento, empresas e cidadãos, com uma grande capacidade de adesão a soluções inovadoras na transição para uma economia pós-carbono, especialmente quando associadas a tecnologias de informação e comunicação. As áreas urbanas podem assim servir como

laboratórios para o desenvolvimento e aplicação de soluções tecnológicas inovadoras integradas em áreas como energia, ambiente e mobilidade. Os “laboratórios-vivos” (*living labs*) podem ser definidos como espaços de teste de soluções inovadoras, onde múltiplas partes interessadas colaboram no desenvolvimento, prototipagem, validação e teste de novas tecnologias, serviços e respetivas aplicações em contexto real, em áreas delimitadas, com identidade local e reconhecíveis pelos cidadãos.

As áreas de implementação dos Laboratórios Vivos, a prosseguir por meio do presente Aviso deverão:

- Constituir-se como espaços urbanos delimitados geograficamente (por exemplo uma praça, um bairro ou uma avenida), onde seja possível demonstrar um conjunto de soluções tecnológicas integradas;
- Ter características físicas, económicas e sociais distintivas, que permitam considerar o espaço como um sistema;
- Ter identidade local (social, cultural) que seja perceptível pela comunidade e pelos agentes externos;
- Configurar espaços (públicos) de encontro de residentes, visitantes e turistas que potenciem a exposição das soluções tecnológicas e a sua vivência pelos cidadãos.

São objetivos do Programa apoiar projetos-piloto inovadores que, através de soluções sustentáveis integradas e transversais, possam vir a ser implementados num horizonte temporal de longo-prazo e que contribuam para os seguintes objetivos gerais:

- Aumentar a resiliência das cidades às alterações climáticas através de medidas locais concretas de mitigação às alterações climáticas e de soluções tecnológicas de baixo carbono em cidades, de modo a reduzir as emissões de Gases com Efeito Estufa (GEE) e a intensidade carbónica das atividades e serviços realizados no espaço do laboratório-vivo e sua envolvente;
- Desenvolver cidades mais sustentáveis centradas nas pessoas, com maior qualidade de vida para os seus habitantes, inclusivas, descarbonizadas e resilientes às alterações climáticas;
  - Sensibilizar a população para os benefícios da adoção de estilos de vida mais sustentáveis/de baixo carbono, através do desenvolvimento de ações pedagógicas nas escolas e comunidades;
  - Induzir a apropriação de novas tecnologias por parte da população e comunidade local, através do desenho de experiências interativas a vivenciar pelos cidadãos em espaço urbano;
  - Promover a cidadania ativa, via estímulo à participação dos cidadãos na vida das comunidades onde vivem e trabalham.
  - Produzir informação útil e conhecimento/experiência para o desenvolvimento de novos projetos piloto, novas ferramentas e aplicações, numa lógica de melhoria contínua.
  - Divulgar, no plano internacional, tecnologias, produtos e serviços desenvolvidos em Portugal, com vista a fomentar a capacidade de internacionalização das empresas;
  - Fomentar a descarbonização das cidades, através da implementação de soluções tecnológicas que aumentem a eficiência e reduzam o consumo de energia e de recursos no geral;
  - Fomentar a demonstração de soluções tecnológicas integradas, em contexto real, que tenham potencial comprovado de ser escaladas para a cidade como um todo;

- Possibilitar o teste de soluções tecnológicas pelas empresas e empreendedores num espaço territorial delimitado, promovendo a inovação e atraindo investimento estrangeiro através de parcerias com empresas tecnológicas internacionais;
- Promover a criação de novos modelos de negócio.

Os projetos a apresentar deverão contribuir para os seguintes objetivos específicos:

- a) Reduzir as emissões de Gases com Efeito Estufa e a intensidade carbónica das atividades e serviços realizados no espaço do Laboratório Vivo e sua envolvente;
- b) Diminuir o consumo de energia no espaço do Laboratório Vivo;
- c) Promover a mobilidade sustentável no ambiente de Laboratório Vivo e facilitar a mobilidade de pessoas e bens dentro do Laboratório Vivo e entre o Laboratório Vivo e o território envolvente;
- d) Melhorar o sistema de logística urbana do Laboratório Vivo e entre o Laboratório Vivo e a sua envolvente;
- e) Promover a microprodução de energia a partir de renováveis e o autoconsumo, incluindo o respetivo armazenamento;
- f) Aumentar a eficiência energética do edificado urbano e espaço público do Laboratório Vivo, nomeadamente através do recurso às redes inteligentes (*smart grids*);
- g) Aumentar a conectividade ao nível das tecnologias de informação e comunicação entre todos os agentes envolvidos no Laboratório Vivo;
- h) Promover um ambiente urbano sustentável.

### Áreas prioritárias

É referido no Aviso que os projetos candidatos têm obrigatoriamente de incluir soluções/operações nas seguintes áreas prioritárias:

- 1) Economia Circular e Ambiente.
- 2) Mobilidade urbana sustentável.
- 3) Energia.
- 4) Edifícios.

### Análise:

Para a verificação da existência de um Auxílio Estatal, é necessária a constatação das seguintes condições

- O apoio é concedido pelo Estado ou é proveniente de recursos estatais;
- A intervenção é suscetível de afetar as trocas comerciais entre os EM (incide sobre bens ou serviços transacionáveis);
- A intervenção confere uma vantagem ao beneficiário (o apoio a conceder configura uma vantagem económica para quem recebe o auxílio estatal face aos demais concorrentes, ou seja, não poderia ser obtida no mercado);
- Foi atribuída numa base seletiva (ou seja é um ato discricionário ao contrário das medidas gerais);

- A concorrência foi ou é suscetível de ser falseada, o que pressupõe que existe um mercado a funcionar em regime concorrencial.

No caso em análise, verifica-se que o apoio é proveniente de recursos estatais; a intervenção incide sobre bens ou serviços transacionáveis; o apoio a conceder configura uma vantagem económica para quem recebe o auxílio estatal face aos demais concorrentes, ou seja, não poderia ser obtida no mercado; foi atribuída numa base seletiva; a concorrência é suscetível de ser falseada, no âmbito de um mercado a funcionar em regime concorrencial.

As vertentes do projeto que beneficia de auxílio inserem-se nas seguintes categorias, previstas no mesmo artigo 25.º do Regulamento em causa:

- a) **Investigação industrial;**
- b) **Desenvolvimento experimental**

De facto, as áreas prioritárias que norteiam os projetos objeto deste Aviso implicam trabalho de **investigação industrial**, pois envolvem a investigação planeada destinada à aquisição de novos conhecimentos para o desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços, ou para introduzir uma melhoria significativa em produtos, processos ou serviços existentes, integrando a construção de protótipos.

**Os seguintes objetivos gerais, a serem prosseguidos nos projetos, constituem exemplos de investigação industrial:**

- **Promover soluções tecnológicas de baixo carbono em cidades, de modo a reduzir as emissões de Gases com Efeito Estufa (GEE) e a intensidade carbónica das atividades e serviços realizados no espaço do laboratório-vivo e sua envolvente;**
- **Produzir informação útil e conhecimento/experiência para o desenvolvimento de novos projetos piloto, novas ferramentas e aplicações, numa lógica de melhoria contínua.**
- **Fomentar a descarbonização das cidades, através da implementação de soluções tecnológicas que aumentem a eficiência e reduzam o consumo de energia e de recursos no geral;**
- **Geração de energia a partir da energia cinética aplicada a pavimentos, armazenamento de energia;**

O presente Aviso também implica processos de **Desenvolvimento experimental**, uma vez que implica a aquisição, combinação, configuração e utilização de conhecimentos e capacidades relevantes, de carácter científico, tecnológico, comercial, e outros, já existentes, com o objetivo de desenvolver produtos, processos ou serviços novos ou melhorados.

No caso em análise, de referir que inclui a criação de protótipos, a demonstração, e a elaboração de projetos-piloto. Este protótipo tenderá a ser comercialmente utilizável, sendo preferencialmente, o produto final comercializável.

### **Exemplos, constantes das Áreas prioritárias:**

- **Operações direcionadas para promover a autossuficiência energética dos edifícios**
- **Promoção da eficiência energética para redução de consumos e instalação de sistemas de gestão da energia baseados em TIC,**
- **Estacionamento inteligente,**
- **Sistemas de carregamento inovadores (p. ex. posto de carregamento com painéis solares, ou carregamento por indução),**
- **Promoção da microprodução de energia a partir de renováveis e o autoconsumo, incluindo o respetivo armazenamento;**

Assim, e por se tratar de um auxílio subsumível nas **alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014 de 16 de junho, (RGIC)**, aplica-se o estabelecido do seu n.º 1, que determina que os auxílios a projetos de investigação e desenvolvimento são compatíveis com o mercado interno, na aceção do artigo 107.º, n.º 3 do Tratado, devendo ser isentos da obrigação de notificação imposta pelo artigo 108.º n.º 3 do Tratado desde que preencham as condições estabelecidas no presente artigo e no capítulo I., tal como se pretendeu demonstrar.

Os limiares de notificação que estão em causa, são os previstos na alínea i) do n.º 1 do artigo 4.º.

### **Controlo**

No entanto, e apesar de o presente auxílio constituir uma exceção ao princípio da incompatibilidade dos auxílios de Estado, e estar isento da obrigação de notificação prévia à Comissão Europeia nos termos já explicitados supra, enquadrando-se no âmbito do RGIC, está o mesmo sujeito à obrigação de comunicação à Comissão Europeia.

Assim, e nos termos do artigo 11.º e Anexo II do RGIC, o Estado-Membro deve apresentar à Comissão uma informação das medidas no prazo de 20 dias úteis após a aplicação da medida juntamente com uma ligação de acesso ao texto integral da medida de auxílio, incluindo as suas alterações, comunicação essa que é feita através do sistema de notificação eletrónica SANI 2.